

Handwritten signatures and initials:
Júri
al
HB

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

ATA Nº 1

Aos vinte dias de julho de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, nas instalações da sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 73, em Lisboa, reuniu o Júri da Referência E do procedimento concursal identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente: Maria Salomé Ribeiro – Chefe de Divisão;

1.ª Vogal Efetiva: Helena Brito – Técnica Superior;

2.ª Vogal Efetiva: Susana Leal – Técnica Superior.

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os critérios de admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Fixar os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa;
- c) Elaborar os modelos das fichas dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, avaliação curricular, entrevista profissional de seleção e ordenação final.

A-Admissão e exclusão de candidatos/as

1. O júri deliberou por unanimidade adotar como critérios de admissão e exclusão dos/as candidatos/as a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a apresentação das candidaturas nos termos e no prazo que constam estabelecidos no respetivo aviso de abertura.

B- Métodos de seleção

2. Atendendo a que o universo de candidatos/as será composto exclusivamente por trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril na sua atual redação, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional dos/as candidatos/as:
 - a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º da Portaria - Prova de Conhecimentos (PC), complementado com o método de seleção

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

complementar – Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando a seguinte equação para a Ordenação Final (OF) = 0,4 (PC) + 0,6 (EPS);

- b) Para os/as candidatos/as que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente o renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção complementar – Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando a seguinte equação para a Ordenação final (OF) = 0,4 (AC) + 0,6 (EPS).

No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.

PROVA DE CONHECIMENTOS

3. A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos/as candidatos/as.
4. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo de realização individual e em suporte papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.
5. Deliberou-se ainda que será permitida a consulta da legislação durante a realização da prova escrita, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
6. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
 - 6.1. Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto;
 - 6.2. Portaria nº 35/2013, de 30 de janeiro;
 - 6.3. Despacho nº 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado pelos Despachos nº 1870/2014, de 6 de fevereiro, 7251/2014, de 3 de junho, Despacho n.º 15704/2014, de 30 de dezembro, Despacho n.º 11057/2015, de 5 de outubro e o Despacho n.º 3088/2018, de 26 de março;
 - 6.4. Decreto-Lei nº 183/96, 27 de setembro;
 - 6.5. Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro;
 - 6.6. Decreto-Lei nº 86-A/2016, de 29 de dezembro;

Handwritten signatures and initials: "J.P.", "dc", "HBaif"

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

- 6.7. Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, de 6 de abril;
- 6.8. Código de Conduta e de Ética de 2020 da ASAE (<https://www.asae.gov.pt/asae20/instrumentos-de-gestao/codigo-de-conduta-e-etica.aspx>);
- 6.9. Plano Estratégico 2020-2023 da ASAE (<https://www.asae.gov.pt/asae20/instrumentos-de-gestao/plano-estrategico-/plano-estrategico/plano-estrategico-2020-2023.aspx>);
- 6.10. Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas de 2021 da ASAE (<https://www.asae.gov.pt/asae20/instrumentos-de-gestao/prevencao-de-riscos-de-corrupcao/2021.aspx>).

AVALIAÇÃO CURRICULAR

7. A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os/as candidatos/as têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

7.1. **Habilitação Académica (H.A.)** – Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, preferencialmente em Economia ou Gestão nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

Nível habilitacional exigido _____	16 valores
Nível habilitacional superior ao exigido _____	18 valores
Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções _____	20 valores

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referida, distinguir habilitações académicas de grau mais elevado. Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 3 (três).

7.2. **Formação Profissional (FP)** – consideradas apenas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, concluídas nos últimos 3 anos, com limite de 20 valores:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

Handwritten initials and signature: "JL", "SL", "Bonif".

Sem formação profissional relevante _____	0 valores;
Duração inferior a 14 horas _____	1 valor/cada ação;
Duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas _____	2 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas _____	3 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas _____	5 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 100 horas _____	10 valores/cada ação.

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como não atribuirá pontuação às ações de formações que não constem documentalmente comprovadas.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30 (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente de 1 (um).

- 7.3. **Experiência Profissional (E.P.)** – será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções, com o limite de 20 valores:

Inferior a 1 ano _____	10 valores;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos _____	12 valores;
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos _____	14 valores;
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos _____	16 valores;
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos _____	18 valores;
Igual ou superior a 8 anos _____	20 valores;

Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

- 7.4. **Avaliação de Desempenho (AD)**: é considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho do último período de avaliação, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Handwritten notes: "ASAE" and "Port" in blue ink.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

Desempenho inadequado _____	0 valores;
Desempenho adequado _____	10 valores;
Desempenho relevante _____	15 valores;
Desempenho excelente _____	20 valores.

Quando o/a candidato/a não tiver sido avaliado/a em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado, por analogia com a legislação aplicável. Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente 1 (um).

8. Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a **classificação final da Avaliação Curricular** obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$A.C. = \frac{3 (H.A.) + 1 (F.P.) + 5 (E.P.) + 1 (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

9. Quanto ao método complementar - a entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos/as candidatos/as, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- a) **Capacidade de expressão e fluência verbais** - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do/a candidato/a.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

Handwritten notes:
de
Bom

- b) **Motivação profissional** - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do/a candidato/a em relação às atividades da ASAE.
- c) **Conhecimento e experiência profissional** –Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- d) **Sentido crítico e inovador** -Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do/a candidato/a, face aos temas colocados.

10. A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

- a) Insuficiente: 4 valores.
- b) Reduzido: 8 valores.
- c) Suficiente: 12 valores.
- d) Bom: 16 valores.
- e) Elevado: 20 valores.

11. A valoração de cada parâmetro de apreciação é obtida através de média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro do júri, sendo a avaliação final da EPS o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.

12. A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos/às candidatos/as, após realização do método de seleção obrigatório.

ORDENAÇÃO FINAL

13. A Ordenação Final (O.F.) dos/as candidatos/as pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

13.1. No caso do/a candidato/a que tenha sido sujeito ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$O.F. = \frac{4 (PC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

13.2. No caso de candidato sujeito ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$O.F. = \frac{4 (AC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

14. O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 4 (quatro), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

15. Constituindo a Entrevista Profissional de Seleção um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente de 6 (seis).

16. Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.

17. O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:

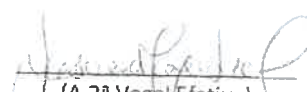
- Ficha de admissão e exclusão de candidatos/as (anexo I)
- Ficha de avaliação do método – Avaliação Curricular (anexo II);
- Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção (anexo III);
- Ficha de Ordenação Final (anexo IV).

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

O JÚRI,


(A Presidente)


(A 1ª Vogal Efetiva)


(A 2ª Vogal Efetiva)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS/AS
(ANEXO I)

NOME: _____

REQUISITOS DE ADMISSÃO	S	N
- Requisitos gerais de admissão (previstos no artigo 17.º LTFP) <i>[a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória].</i>		
- Relação jurídica de emprego público		
- Habilitação literária igual ou superior à Licenciatura (Economia ou Gestão, preferenciais)		

TEMPESTIVIDADE E DOCUMENTOS DA CANDIDATURA	S	N
- Prazo: 4 de agosto de 2021		
- Formulário da candidatura		
- Currículo profissional datado e assinado		
- Fotocópia simples do certificado de habilitações		
- Fotocópias simples dos certificados comprovativos das ações de formação		
- Declaração emitida pelo serviço de origem onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto		
- Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado.		

RESULTADO: Admitido(a) / Excluído(a) por violação do _____ do Aviso de Abertura.

Obs.: _____

Data: 20/02/2021

O JÚRI,


 (A Presidente)


 (1ª Vogal Efetiva)


 (2ª Vogal Efetiva)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

BC
Pont

FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

(ANEXO II)

NOME: _____

1- Habilitações Académicas (H.A.):

Nível habilitacional do/a candidato/a	Pontuação
Nível habilitacional exigido (16 valores)	
Nível habilitacional superior ao exigido (18 valores)	
Nível habilitacional superior ao exigido, em área relacionada com as funções (20 valores)	
Total H.A.	

2- Formação Profissional (F.P.):

Ações de formação frequentadas pelo/a candidato/a	Número de ações	Pontuação
0 horas (0 valores)		
< 14 horas (1 valor/cada ação);		
≥ 14h e < 35h horas (2 valores/cada ação);		
≥ 35 horas e < 60 horas (3 valores /cada ação);		
≥ 60 horas e < 100 horas (5 valores /cada ação)		
≥ 100 horas (10 valores /cada ação)		
Total F.P.		

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

3- Experiência Profissional (E.P.):

Experiência profissional detida pelo candidato	Pontuação
< 1 ano (10 valores)	
≥ 1 ano e < 2 anos (12 valores)	
≥ 2 anos e < 4 anos (14 valores)	
≥ 4 anos e < 6 anos (16 valores)	
≥ 6 anos e < 8 anos (18 valores)	
≥ 8 anos (20 valores)	
Total E.P.	

4- Avaliação de Desempenho (A.D.) - média aritmética dos últimos do último período de avaliação, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:


Ciclos avaliativos do/a candidato/a	1º	2º	3º
Desempenho inadequado (0 valores)			
Desempenho adequado (10 valores)			
Desempenho relevante (15 valores)			
Desempenho excelente (20 valores)			
Média A.D.			

A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:


$$A.C. = \frac{3 (H.A.) + 1 (F.P.) + 5 (E.P.) + 1 (A.D.)}{10 + 10} = \boxed{}$$

Data: 20/07/2021

O JÚRI,


(A Presidente)


(A 1ª Vogal Efetiva)


(A 2ª-Vogal Efetiva)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)
(ANEXO III)


NOME: _____

Parâmetros de avaliação	Níveis atribuídos [Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e Insuficiente (4)]			Total
	Presidente	1ª Vogal	2ª Vogal	
(i) Motivação profissional				
(ii) Conhecimento e experiência profissional				
(iii) Sentido crítico e inovador				
(iv) Capacidade de expressão e fluência verbais				


E.P.S.= _____

Data: 20 / 07 / 2021

O JÚRI,


(A Presidente)


(A 1ª Vogal Eletiva)


(A 2ª Vogal Eletiva)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência E

FICHA DE ORDENAÇÃO FINAL

(ANEXO IV)

NOME	PC	AC	EPS	CF


A Classificação Final de Candidato/a decorre da aplicação da seguinte fórmula, consoante seja aplicável a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular:


$$C.F. = \frac{4(PC) + 6(EPS)}{10} \quad \text{ou} \quad C.F. = \frac{4(AC) + 6(EPS)}{10}$$

Data: 22/07/2021

O JÚRI,


(A Presidente)


(A 1ª Vogal Efetiva)


(A 2ª Vogal Efetiva)